



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **FABIANO DE OLIVEIRA PIMENTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

Considerando que o servidor tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **FABIANO DE OLIVEIRA PIMENTA**, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/02/2023 a 01/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

Considerando que o servidor tem mais de 15 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR**, agente de endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/02/2023 a 01/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **ERINEVES LUIZ DA SILVA ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento da servidora acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

Considerando que o servidor tem mais de 9 anos de efetivo serviço público;



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **ERINEVES LUIZ DA SILVA ARAUJO**, A.S.G lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/02/2023 a 01/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12502/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.050.403/0001-21, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas de gerenciamento de informações tributárias do município de Campo Grande/RN, no período de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12601/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **JOSE MARIA DE ARAUJO** 03465430450, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 40.163.306/0001-83, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviço de Manutenção (Limpeza) e instalação de centrais de Ar Condicionados tipo Split (Hi Wall), pertencentes a unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no ano de 2023, no valor total de **R\$ 42.145,00** (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 26 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12701/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **CAMPO GRANDE CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.545.766/0001-63, cujo objeto é Prestação de Serviços Cartorários, destinado a manutenção dos serviços diários das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 3.143,40** (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 27 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 23012502/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12502/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas de gerenciamento de informações tributárias do município de Campo Grande/RN, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Contratado.....: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/CPF sob o nº 06.050.403/0001-21.

Valor.....: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de janeiro de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 23012601/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12601/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviço de Manutenção (Limpeza) e instalação de centrais

de Ar Condicionados tipo Split (Hi Wall), pertencentes a unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no ano de 2023.

Contratado.....: JOSE MARIA DE ARAUJO 03465430450, CNPJ/CPF sob o nº 40.163.306/0001-83.

Valor.....: R\$ 42.145,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 26 de janeiro de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 23012701/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12701/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviços Cartorários, destinado a manutenção dos serviços diários das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: CAMPO GRANDE CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ/CPF sob o nº 08.545.766/0001-63.

Valor.....: R\$ 3.143,40 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CAMPO GRANDE/RN, em 27 de janeiro de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria n° 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N° 12501/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo n° 23012502/2023, na modalidade Dispensa sob o número n° 12502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de sistemas de gerenciamento de informações tributárias do município de Campo Grande/RN, no período de janeiro a dezembro de 2023

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CNPJ/CPF: 06.050.403/0001-21

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 25 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021

Campo Grande/RN, 25 de janeiro de 2023

MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CNPJ: 08.084.014/0001-42

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N° 12601/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo n° 23012601/2023, na modalidade Dispensa sob o número n° 12601/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviço de Manutenção (Limpeza) e instalação de centrais de Ar Condicionados tipo Split (Hi Wall), pertencentes a unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no ano de 2023

CONTRATADO: JOSE MARIA DE ARAUJO 03465430450

CNPJ/CPF: 40.163.306/0001-83

VALOR: R\$ 42.145,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais)

VIGENCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021

Campo Grande/RN, 26 de janeiro de 2023

MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CNPJ: 08.084.014/0001-42

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP N° 1/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 1/2023, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		
10 - TUBOS E CONEXÕES		



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
304	0008747 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	FORTLEV	Unidade	20,00	9,490	189,80
305	0008748 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	FORTLEV	Unidade	30,00	10,630	318,90
306	0009236 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	FORTLEV	Unidade	30,00	16,230	486,90
307	0008750 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	FORTLEV	Unidade	30,00	20,800	624,00
308	0008751 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	FORTLEV	Unidade	30,00	25,940	778,20
309	0004474 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	Unidade	35,00	17,610	616,35
310	0004475 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	Unidade	35,00	1,460	51,10
311	0004476 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	Unidade	35,00	8,330	291,55
312	0008752 ADESIVO PARA PVC 75G	PLASTUBOS	Unidade	40,00	4,340	173,60
313	0008753 ADESIVO	PLASTUBOS	Unidade	12,00	15,230	182,76

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
314	0008754 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	AMANCO	Unidade	60,00	10,830	649,80
315	0009237 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 110MM X 3/4	AMANCO	Unidade	20,00	25,990	519,80
316	0009238 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	FORTLEV	METROS	300,00	2,470	741,00
317	0008757 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	FORTLEV	metro	240,00	3,550	852,00
318	0008758 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	8,700	1.044,00
319	0008759 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	FORTLEV	metro	60,00	12,780	766,80
320	0008760 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	FORTLEV	metro	60,00	14,410	864,60
321	0008761 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	24,730	2.967,60
322	0009239 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	5,160	619,20



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

323	0009240 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MMX6M NBR 5688	-KRONA	metro	120,00	8,360	1.003,20
324	0009241 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MMX6M NBR 5688	-KRONA	metro	120,00	11,540	1.384,80
325	0009242 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MMX6M NBR 5688	-KRONA	metro	150,00	11,810	1.771,50
326	0009243 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150 MMX6M NBR 5688	-KRONA	Unidade	10,00	181,470	1.814,70
327	0009244 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MMX6M NBR 5688	-KRONA	Unidade	10,00	300,410	3.004,10
328	0004622 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	-CENSI	Unidade	120,00	7,760	931,20
329	0008768 JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	-KRONA	Unidade	40,00	4,590	183,60
330	0008769 JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	-KRONA	Unidade	30,00	34,380	1.031,40
331	0008770 JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	-KRONA	Unidade	30,00	1,680	50,40
332	0008771 JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	-KRONA	Unidade	30,00	2,390	71,70

333	0009245 JOELHO 90° PVC 75CM P/ESGOTO NBR 5688	-KRONA	Unidade	30,00	4,090	122,70
334	0008773 JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	-KRONA	Unidade	100,00	0,580	58,00
335	0008774 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	-KRONA	Unidade	60,00	0,580	34,80
336	0008775 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25 MM X 1/2	-KRONA	Unidade	100,00	3,930	393,00
337	0008776 JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	-KRONA	Unidade	60,00	2,540	152,40
338	0008777 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	-KRONA	Unidade	30,00	2,500	75,00
339	0008778 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	-KRONA	Unidade	30,00	4,890	146,70
340	0008779 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	-KRONA	Unidade	30,00	4,700	141,00
341	0004634 LUA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 20MM	-KRONA	Unidade	40,00	8,090	323,60
342	0004722 LUA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 25MM	-KRONA	Unidade	20,00	10,660	213,20
343	0004635 LUA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA - 50MM	-KRONA	Unidade	10,00	30,320	303,20



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

344	0004723	- KRONA	Unidade	10,00	24,280	242,80
	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 40MM					
345	0008780	- KRONA	Unidade	50,00	0,790	39,50
	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM					
346	0008781	- KRONA	Unidade	50,00	0,770	38,50
	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM					
347	0008782	- KRONA	Unidade	50,00	3,610	180,50
	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM					
348	0008783	- KRONA	Unidade	40,00	4,540	181,60
	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM					
349	0008784	- KRONA	Unidade	50,00	2,280	114,00
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2					
350	0008785	- KRONA	Unidade	40,00	2,060	82,40
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2					
351	0008786	- KRONA	Unidade	40,00	5,980	239,20
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4					
352	0009246	- KRONA	Unidade	40,00	14,380	575,20
	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X1.1/2					
353	0008788	- KRONA	Unidade	30,00	3,810	114,30
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20					
354	0008789	- KRONA	Unidade	15,00	3,940	59,10
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25					

355	0008790	- KRONA	Unidade	15,00	4,820	72,30
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32					
356	0008791	- KRONA	Unidade	15,00	4,080	61,20
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25					
357	0008792	- KRONA	Unidade	15,00	3,260	48,90
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20					
358	0008793	- KRONA	Unidade	15,00	2,450	36,75
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20					
359	0008794	- KRONA	Unidade	12,00	0,510	6,12
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20					
360	0009247	- KRONA	Unidade	12,00	1,030	12,36
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25					
361	0008796	- KRONA	Unidade	12,00	4,040	48,48
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40					
362	0008797	- KRONA	Unidade	12,00	50,180	602,16
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85					
363	0009248	- KRONA	Unidade	30,00	5,440	163,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 100M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
364	0009249	- KRONA	Unidade	20,00	27,460	549,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 150M NORMAS					



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

380	0008815 CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	-KRONA	Unidade	10,00	2,830	28,30
381	0008816 CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	-KRONA	Unidade	10,00	7,070	70,70
382	0008817 CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	-KRONA	Unidade	10,00	10,780	107,80
383	0008818 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 – NBR 5648	-KRONA	Unidade	30,00	4,730	141,90
384	0008819 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 – NBR 5648	-KRONA	Unidade	12,00	9,960	119,52
385	0008820 VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	-KRONA	Unidade	50,00	4,730	236,50
386	0008821 VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	-KRONA	Unidade	40,00	3,560	142,40
387	0008822 CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	-KRONA	Unidade	30,00	5,600	168,00

388	0008823 ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	-CENSI	Unidade	30,00	2,750	82,50
389	0008824 - BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	ATLAS	Unidade	50,00	7,450	372,50
390	0008825 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL NBR 14799 E 15682	-FORTLEV	Unidade	15,00	228,850	3.432,75
391	0008826 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL NBR 14799 E 15682	-FORTLEV	Unidade	10,00	347,380	3.473,80
392	0008827 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL NBR 14799 E 15682	-FORTLEV	Unidade	10,00	865,490	8.654,90
393	0008828 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL NBR 14799 E 15682	-FORTLEV	Unidade	5,00	1.451,59 0	7.257,95
394	0008829 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL NBR 14799 E 15682	-FORTLEV	Unidade	5,00	2.336,35 0	11.681,7 5
395	0008830 CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	-FORTLEV	Unidade	5,00	4.152,72 0	20.763,6 0



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	NBR 14799 E 15682					
396	0008831 MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA COMPLETA	-BLUKIT	Unidade	20,00	66,830	1.336,60
397	0008832 CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE BRANCO NBR 15491	-ASTRA	Unidade	50,00	56,520	2.826,00
398	0008833 TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 1.60M	-ASTRA	Unidade	12,00	16,270	195,24
399	0008834 ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	-ASTRA	Unidade	30,00	5,770	173,10
400	0008835 ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	-ASTRA	Unidade	20,00	13,500	270,00
401	0008836 ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADAD O L BRANCO	-ASTRA	Unidade	50,00	53,380	2.669,00
402	0008837 ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	-ASTRA	Unidade	40,00	16,020	640,80
403	0008838 - KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO	HERC	Unidade	20,00	38,530	770,60

	5PCS - ABS CROMADO					
404	0009254 ASPIRADOR DE IMPULSO SETORIAL ParA JARDIM	-MERAX	Unidade	40,00	15,670	626,80
405	0008840 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	2,890	57,80
406	0008841 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	2,860	57,20
407	0008842 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	6,520	130,40
408	0008843 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	7,890	157,80
409	0008844 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	0,800	16,00
410	0008845 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	1,220	24,40
411	0008846 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	2,250	45,00
412	0008847 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	3,410	68,20
413	0008848 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	4,460	89,20
414	0008849 - PLUG SIMPLES	KRONA	Unidade	20,00	0,690	13,80



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626					
415	0008850 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	0,720	14,40
416	0008851 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	2,450	49,00
417	0008852 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	KRONA	Unidade	50,00	2,040	102,00
VALOR GLOBAL 10 - TUBOS E CONEXÕES						99.997,04

Fornecedor: **E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS**
 CNPJ: **41.551.637/0001-53** Telefone: Email:
 Endereço: **R PAULINO CLARO DE BRITO, SN, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000**
 Representante: **ELVISFRAN LINHARES GONDIM - CPF: 053.171.484-56**

01 - FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008403 - PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	51,560	4.124,80
2	0008404 - PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	82,080	6.566,40
3	0008405 - CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	Unidade	40,00	76,000	3.040,00

	COM CABO DE MADEIRA 150CM					
4	0008406 - ENXADA LARGA 2.5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	TRAMONTINA	Unidade	100,00	70,060	7.006,00
5	0008407 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM	MOMFORT	Unidade	100,00	16,100	1.610,00
6	0008408 - PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	83,690	2.510,70
7	0008409 - PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	79,640	2.389,20
8	0008679 - ALAVANCA REDONDA LISA 1 x 1,50 METRO	MINASU	Unidade	30,00	142,500	4.275,00
9	0008411 - ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DABRÁVEL COM FITA DE TRAVAMENTO	UTILAÇO	Unidade	10,00	209,210	2.092,10
10	0008644 - ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO CAPACIDADE DE CARGA: 120 Kilograma; ALTURA ABERTA: 12,00 METROS; ALTURA FECHADA: 6,95 METROS	FIBERMAX	Unidade	4,00	1.834,640	7.338,56
11	0008413 - VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22	TRAMONTINA	Unidade	30,00	20,070	602,10



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	DENTES, COM CABO 120CM					
12	0008414 - VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	-TRAMONTINA	Unidade	12,00	27,620	331,44
13	0008415 - ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM	-TRAMONTINA	Unidade	10,00	10,780	107,80
14	0008416 - VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	-MENDONÇA	Unidade	200,00	30,250	6.050,00
15	0008417 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	-GUARANI	Unidade	20,00	227,220	4.544,40
16	0008418 - CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS EM AÇO ESPECIAL E CAPACIDADE DE 80-250 V	-TRAMONTINA	Unidade	15,00	5,480	82,20
17	0008680 - ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V PROFISSIONAL CORTE DECAPAFIOS	-WONDER	Unidade	10,00	29,930	299,30
18	0008420 - ALICATE DE PRESSÃO POLEGADAS COM MORDENTE	-WONDER	Unidade	5,00	38,060	190,30
19	0008681 - ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1000V	-TRAMONTINA	Unidade	5,00	38,560	192,80

20	0008124 - JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS IMANTADAS - 3 Chaves de fenda3 Chaves Philips	STANLY	Kit	2,00	21,840	43,68
21	0008682 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	10,00	3,500	35,00
22	0008683 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	10,00	15,610	156,10
23	0008684 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	9,110	182,20
24	0008685 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	6,900	103,50
25	0008686 - BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	29,780	595,60
26	0008687 - BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	11,160	223,20
27	0009217 - BROCA DE AÇO RAPIDO 15/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	24,100	482,00
28	0008689 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	5,540	110,80
29	0008690 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	1,970	39,40
30	0008691 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	13,130	262,60
31	0008692 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	12,730	254,60
32	0008693 - BROCA DE AÇO RAPIDO	ROCAST	Unidade	15,00	3,060	45,90



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	5/64 PARA METAIS					
33	0008694 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	10,700	160,50
34	0008695 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	6,650	99,75
35	0008696 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	4,050	60,75
36	0008697 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	3,970	59,55
37	0008438 - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO - 3/8 - 220V - POTÊNCIA 450W	DEKO	Unidade	2,00	183,910	367,82
38	0008439 - SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 5 POL 1500W 220V	BOCH	Unidade	2,00	386,160	772,32
39	0008698 - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2 670W 220V	BOCH	Unidade	2,00	356,870	713,74
40	0008441 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	KRONOS	Unidade	15,00	8,310	124,65
41	0008442 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	KRONOS	Unidade	15,00	3,810	57,15
42	0008443 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	10,770	161,55
43	0008444 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	KRONOS	Unidade	15,00	10,400	156,00
44	0008445 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X3/4	KRONOS	Unidade	15,00	23,680	355,20
45	0008446 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	KRONOS	Unidade	15,00	26,360	395,40

46	0008447 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	26,800	402,00
47	0008448 - DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	4,310	64,65
48	0008449 - DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	7,170	107,55
49	0008450 - DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	BOCH	Unidade	20,00	30,680	613,60
50	0008699 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 120 8600RPM	BOCH	Unidade	15,00	10,580	158,70
51	0008700 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 36 8600RPM	BOCH	Unidade	15,00	8,810	132,15
52	0008701 - DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5X1/4X7/8	BOCH	Unidade	15,00	12,710	190,65
53	0008454 - DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	STALY	Unidade	15,00	7,520	112,80
54	0004504 - DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	STALY	Unidade	15,00	14,700	220,50
55	0008702 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 COM 32 DENTES A CADA 25MM	STARRET	Unidade	100,00	13,280	1.328,00
56	0008703 - ARCO DE SERRA 12A COM CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	Unidade	6,00	18,880	113,28
57	0008704 - SERROTE PROFISSIONAL 24. 5 DENTES POR POLEGADA, LÂMINA EM	TRAMONTINA	Unidade	6,00	54,660	327,96



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS					
58	0008458 - TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	WONDER	Unidade	10,00	31,640	316,40
59	0008459 - TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	WONDER	Unidade	10,00	19,030	190,30
60	0008460 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	WONDER	Unidade	10,00	47,290	472,90
61	0008461 - DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	CASTOR	Unidade	10,00	13,660	136,60
62	0008705 - COLHER DE A PEDREIRO 10 EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS CABO EM MADEIRA	TRAMONTIN	Unidade	10,00	27,840	278,40
63	0008463 - ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	WONDER	Unidade	10,00	15,220	152,20
64	0008464 - ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	WONDER	Unidade	15,00	18,170	272,55
65	0008465 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	WONDER	Unidade	15,00	42,450	636,75
66	0008466 - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO PARA	WONDER	Unidade	10,00	60,710	607,10

	TUBO 300 G/ 305 ML					
67	0008467 - ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO, CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO. ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADA	WONDER	Unidade	6,00	44,440	266,64
68	0008468 - MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V	WONDER	Unidade	2,00	557,300	1.114,60
69	0009218 - ELETRODO OK 3,25	GERDAU	Kilograma	30,00	38,550	1.156,50
70	0008646 - ELETRODO OK 2,50	GERDAU	Kilograma	30,00	37,760	1.132,80
71	0008647 - ELETRODO OK 46 2,50	GERDAU	Kilograma	36,00	36,890	1.328,04
72	0009219 - ELETRODO OK 46 3,25	GERDAU	Kilograma	40,00	40,910	1.636,40
73	0008649 - ELETRODO OK 48 2,50	GERDAU	Kilograma	34,00	40,430	1.374,62
74	0008650 - ELETRODO OK 48 4,00	GERDAU	Kilograma	25,00	33,410	835,25
75	0008651 - ELETRODO OK 48 3,25	GERDAU	Kilograma	36,00	53,920	1.941,12
76	0008469 - CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	ARTEPLAS	metro	150,00	2,420	363,00
77	0008470 - CORDA POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	ARTEPLAS	metro	150,00	2,200	330,00
78	0008471 - CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	ARTEPLAS	metro	150,00	2,380	357,00



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

79	0008472 - CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	ARTEPLAS	metro	150,00	1,050	157,50
80	0008706 - MANGUEIRA DUTO SUÇÃO AZUL 2	WONDER	metro	50,00	37,710	1.885,50
81	0008707 - MANGUEIRA DUTO SUÇÃO AZUL 1.1/4	WONDER	metro	50,00	36,320	1.816,00
82	0008708 - CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8 - ARO 8 EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma	METALUSA	Unidade	30,00	236,810	7.104,30
83	0008709 - CARRO DE MÃO GALVANIZADO CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8 - ARO 8 EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma	METALUSA	Unidade	30,00	199,780	5.993,40
VALOR GLOBAL 01 - FERRAMENTAS E OUTROS						94.999,77

Campo Grande/RN, 31 de janeiro de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 098/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP N° 1/2023

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 1/2023, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 24.563.754/0001-18			Telefone:	Email:		
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72						
10 - TUBOS E CONEXÕES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
304	0008747 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	FORTLEV	Unidade	20,00	9,490	189,80
305	0008748 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	FORTLEV	Unidade	30,00	10,630	318,90
306	0009236 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	FORTLEV	Unidade	30,00	16,230	486,90
307	0008750 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	FORTLEV	Unidade	30,00	20,800	624,00
308	0008751 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL	FORTLEV	Unidade	30,00	25,940	778,20



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	VEDAÇÃO 50MM					
309	0004474 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	Unidade	35,00	17,610	616,35
310	0004475 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	Unidade	35,00	1,460	51,10
311	0004476 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	Unidade	35,00	8,330	291,55
312	0008752 - ADESIVO PARA PVC 75G	PLASTUB OS	Unidade	40,00	4,340	173,60
313	0008753 - ADESIVO PARA PVC 175G	PLASTUB OS	Unidade	12,00	15,230	182,76
314	0008754 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	AMANCO	Unidade	60,00	10,830	649,80
315	0009237 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 110MM X 3/4	AMANCO	Unidade	20,00	25,990	519,80
316	0009238 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	FORTLEV	METRO S	300,00	2,470	741,00
317	0008757 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	FORTLEV	metro	240,00	3,550	852,00
318	0008758 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	8,700	1.044,00
319	0008759 TUBO PVC	FORTLEV	metro	60,00	12,780	766,80

	MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M					
320	0008760 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	FORTLEV	metro	60,00	14,410	864,60
321	0008761 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	24,730	2.967,60
322	0009239 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	5,160	619,20
323	0009240 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	8,360	1.003,20
324	0009241 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	11,540	1.384,80
325	0009242 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	150,00	11,810	1.771,50
326	0009243 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150 MMX6M NBR 5688	KRONA	Unidade	10,00	181,470	1.814,70
327	0009244 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MMX6M NBR 5688	KRONA	Unidade	10,00	300,410	3.004,10



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

328	0004622 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	CENSI	Unidade	120,00	7,760	931,20
329	0008768 JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	40,00	4,590	183,60
330	0008769 JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	34,380	1.031,40
331	0008770 JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	1,680	50,40
332	0008771 JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	2,390	71,70
333	0009245 JOELHO 90° PVC 75CM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	4,090	122,70
334	0008773 JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidade	100,00	0,580	58,00
335	0008774 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	60,00	0,580	34,80
336	0008775 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	KRONA	Unidade	100,00	3,930	393,00
337	0008776 JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	KRONA	Unidade	60,00	2,540	152,40
338	0008777 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	KRONA	Unidade	30,00	2,500	75,00
339	0008778 JOELHO PVC	KRONA	Unidade	30,00	4,890	146,70

	SOLDÁVEL 90G X 40MM					
340	0008779 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	KRONA	Unidade	30,00	4,700	141,00
341	0004634 LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 20MM	KRONA	Unidade	40,00	8,090	323,60
342	0004722 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 25MM	KRONA	Unidade	20,00	10,660	213,20
343	0004635 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 50MM	KRONA	Unidade	10,00	30,320	303,20
344	0004723 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 40MM	KRONA	Unidade	10,00	24,280	242,80
345	0008780 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	KRONA	Unidade	50,00	0,790	39,50
346	0008781 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	KRONA	Unidade	50,00	0,770	38,50
347	0008782 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	KRONA	Unidade	50,00	3,610	180,50
348	0008783 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	KRONA	Unidade	40,00	4,540	181,60
349	0008784 LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2	KRONA	Unidade	50,00	2,280	114,00



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

350	0008785	-KRONA	Unidade	40,00	2,060	82,40
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2					
351	0008786	-KRONA	Unidade	40,00	5,980	239,20
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4					
352	0009246	-KRONA	Unidade	40,00	14,380	575,20
	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X1.1/2					
353	0008788	-KRONA	Unidade	30,00	3,810	114,30
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20					
354	0008789	-KRONA	Unidade	15,00	3,940	59,10
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25					
355	0008790	-KRONA	Unidade	15,00	4,820	72,30
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32					
356	0008791	-KRONA	Unidade	15,00	4,080	61,20
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25					
357	0008792	-KRONA	Unidade	15,00	3,260	48,90
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20					
358	0008793	-KRONA	Unidade	15,00	2,450	36,75
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20					
359	0008794	-KRONA	Unidade	12,00	0,510	6,12
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20					
360	0009247	-KRONA	Unidade	12,00	1,030	12,36
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25					

361	0008796	-KRONA	Unidade	12,00	4,040	48,48
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40					
362	0008797	-KRONA	Unidade	12,00	50,180	602,16
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85					
363	0009248	-KRONA	Unidade	30,00	5,440	163,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 100M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
364	0009249	-KRONA	Unidade	20,00	27,460	549,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 150M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
365	0009250	-KRONA	Unidade	30,00	4,890	146,70
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 75M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
366	0009251	-KRONA	Unidade	30,00	2,450	73,50
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 50M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
367	0009252	-KRONA	Unidade	30,00	1,780	53,40
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 40M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
368	0008803	- TE DE PVC	Unidade	40,00	14,130	565,20
	CURTO					



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM - NBR 5688					
369	0008804 - 1876 - TE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM- NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	34,800	696,00
370	0008805 - TE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM NBR5688	KRONA	Unidade	30,00	2,450	73,50
371	0008806 - TE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	5,750	172,50
372	0009253 - TE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	KRONA	Unidade	50,00	10,060	503,00
373	0008808 - TE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	KRONA	Unidade	40,00	8,970	358,80
374	0008809 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	60,00	0,820	49,20
375	0008810 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	40,00	0,820	32,80
376	0008811 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	30,00	5,660	169,80

	PVC MARROM 32 MM NBR 5648					
377	0008812 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	9,240	277,20
378	0008813 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	10,600	318,00
379	0008814 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidade	10,00	2,330	23,30
380	0008815 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	10,00	2,830	28,30
381	0008816 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	Unidade	10,00	7,070	70,70
382	0008817 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidade	10,00	10,780	107,80
383	0008818 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 - NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	4,730	141,90
384	0008819 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E	KRONA	Unidade	12,00	9,960	119,52



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	1.1/2 – NBR 5648					
385	0008820 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	KRONA	Unidade	50,00	4,730	236,50
386	0008821 - VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	KRONA	Unidade	40,00	3,560	142,40
387	0008822 - CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	KRONA	Unidade	30,00	5,600	168,00
388	0008823 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	CENSI	Unidade	30,00	2,750	82,50
389	0008824 - BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	ATLAS	Unidade	50,00	7,450	372,50
390	0008825 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	15,00	228,850	3.432,75
391	0008826 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	10,00	347,380	3.473,80
392	0008827 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	10,00	865,490	8.654,90

393	0008828 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	5,00	1.451,590	7.257,95
394	0008829 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	5,00	2.336,350	11.681,75
395	0008830 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL NBR 14799 E 15682	FORTLEV	Unidade	5,00	4.152,720	20.763,60
396	0008831 - MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA COMPLETA	BLUKIT	Unidade	20,00	66,830	1.336,60
397	0008832 - CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE BRANCO NBR 15491	ASTRA	Unidade	50,00	56,520	2.826,00
398	0008833 - TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - 1.60M	ASTRA	Unidade	12,00	16,270	195,24
399	0008834 - ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	ASTRA	Unidade	30,00	5,770	173,10

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

400	0008835 - ASTRA ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	Unidade	20,00	13,500	270,00
401	0008836 - ASTRA ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADAD O L BRANCO	Unidade	50,00	53,380	2.669,00
402	0008837 - ASTRA ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	Unidade	40,00	16,020	640,80
403	0008838 - KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS - ABS CROMADO	Unidade	20,00	38,530	770,60
404	0009254 - MERAX ASPERSOR DE IMPULSO SETORIAL ParA JARDIM	Unidade	40,00	15,670	626,80
405	0008840 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM NBR 5688	Unidade	20,00	2,890	57,80
406	0008841 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	Unidade	20,00	2,860	57,20
407	0008842 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	Unidade	20,00	6,520	130,40
408	0008843 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	Unidade	20,00	7,890	157,80
409	0008844 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM	Unidade	20,00	0,800	16,00

	20 MM NBR 5648					
410	0008845 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	1,220	24,40
411	0008846 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	2,250	45,00
412	0008847 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	3,410	68,20
413	0008848 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	4,460	89,20
414	0008849 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	0,690	13,80
415	0008850 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	0,720	14,40
416	0008851 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	2,450	49,00
417	0008852 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	KRONA	Unidade	50,00	2,040	102,00
VALOR GLOBAL 10 - TUBOS E CONEXÕES					99.997,04	

Fornecedor: E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 41.551.637/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: R PAULINO CLARO DE BRITO, SN, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: ELVISFRAN LINHARES GONDIM - CPF: 053.171.484-56		



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

01 - FERRAMENTAS E OUTROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008403 - PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	51,560	4.124,80
2	0008404 - PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	82,080	6.566,40
3	0008405 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	TRAMONTINA	Unidade	40,00	76,000	3.040,00
4	0008406 - ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	TRAMONTINA	Unidade	100,00	70,060	7.006,00
5	0008407 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM	MOMFORT	Unidade	100,00	16,100	1.610,00
6	0008408 - PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	83,690	2.510,70
7	0008409 - PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	79,640	2.389,20
8	0008679 - ALAVANCA REDONDA LISA 1 x 1,50 METRO	MINASU	Unidade	30,00	142,500	4.275,00

9	0008411 - ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DABRÁVEL COM FITA DE TRAVAMENTO	UTILAÇÃO	Unidade	10,00	209,210	2.092,10
10	0008644 - ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO CAPACIDADE DE CARGA: 120 Kilograma; ALTURA ABERTA: 12,00 METROS; ALTURA FECHADA: 6,95 METROS	FIBERMAX	Unidade	4,00	1.834,640	7.338,56
11	0008413 - VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO 120CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	20,070	602,10
12	0008414 - VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	Unidade	12,00	27,620	331,44
13	0008415 - ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	Unidade	10,00	10,780	107,80
14	0008416 - VASSOURA GARI PIAÇA VA 60CM COM CABO DE 150CM	MENDONÇA	Unidade	200,00	30,250	6.050,00
15	0008417 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	GUARANI	Unidade	20,00	227,220	4.544,40



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

16	0008418 - CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS EM AÇO ESPECIAL E CAPACIDADE DE 80-250 V	TRAMONTINA	Unidade	15,00	5,480	82,20
17	0008680 - ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 PROFISSIONAL CORTE DECAPAFIOS	WONDER	Unidade	10,00	29,930	299,30
18	0008420 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	WONDER	Unidade	5,00	38,060	190,30
19	0008681 - ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1000V 6	TRAMONTINA	Unidade	5,00	38,560	192,80
20	0008124 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS IMANTADAS - 3 Chaves de fenda 3 Chaves Philips	STANLY	Kit	2,00	21,840	43,68
21	0008682 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	10,00	3,500	35,00
22	0008683 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	10,00	15,610	156,10
23	0008684 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	9,110	182,20
24	0008685 - BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	6,900	103,50
25	0008686 - BROCA DE AÇO RAPIDO	ROCAST	Unidade	20,00	29,780	595,60

	11/64 PARA METAIS					
26	0008687 - BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	11,160	223,20
27	0009217 - BROCA DE AÇO RAPIDO 15/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	24,100	482,00
28	0008689 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	5,540	110,80
29	0008690 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	1,970	39,40
30	0008691 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	13,130	262,60
31	0008692 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	12,730	254,60
32	0008693 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	3,060	45,90
33	0008694 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	10,700	160,50
34	0008695 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	6,650	99,75
35	0008696 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	4,050	60,75
36	0008697 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	3,970	59,55
37	0008438 - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 3/8 220V POTÊNCIA 450W	DEKO	Unidade	2,00	183,910	367,82
38	0008439 - SERRA MÁRMORE	BOCH	Unidade	2,00	386,160	772,32



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	PROFISSIONAL 5 POL 1500W 220V					
39	0008698 - BOCH ESMERILHADEI RA ANGULAR DE 4 1/2 670W 220V	Unidad e	2,00	356,870	713,74	
40	0008441 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	Unidad e	15,00	8,310	124,65	
41	0008442 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	Unidad e	15,00	3,810	57,15	
42	0008443 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	Unidad e	15,00	10,770	161,55	
43	0008444 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	Unidad e	15,00	10,400	156,00	
44	0008445 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X3/4	Unidad e	15,00	23,680	355,20	
45	0008446 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	Unidad e	15,00	26,360	395,40	
46	0008447 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	Unidad e	15,00	26,800	402,00	
47	0008448 - DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	Unidad e	15,00	4,310	64,65	
48	0008449 - DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	Unidad e	15,00	7,170	107,55	
49	0008450 - DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	Unidad e	20,00	30,680	613,60	
50	0008699 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 120 8600RPM	Unidad e	15,00	10,580	158,70	
51	0008700 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 36 8600RPM	Unidad e	15,00	8,810	132,15	
52	0008701 - DISCO DE DEBASTE PARA AÇO COM	Unidad e	15,00	12,710	190,65	

	3 TELAS 4.5X1/4X7/8					
53	0008454 - DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	Unidad e	15,00	7,520	112,80	
54	0004504 - DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	Unidad e	15,00	14,700	220,50	
55	0008702 - STARRET LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 COM 32 DENTES A CADA 25MM	Unidad e	100,00	13,280	1.328,00	
56	0008703 - ARCO DE SERRA 12A COM CABO EM POLIPROPILENO	Unidad e	6,00	18,880	113,28	
57	0008704 - TRAMONTIN SERROTE PROFISSIONAL 24. 5 DENTES POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS	Unidad e	6,00	54,660	327,96	
58	0008458 - TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	Unidad e	10,00	31,640	316,40	
59	0008459 - TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	Unidad e	10,00	19,030	190,30	
60	0008460 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	Unidad e	10,00	47,290	472,90	
61	0008461 - CASTOR DESEMPENADEI RA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	Unidad e	10,00	13,660	136,60	
62	0008705 - TRAMONTIN COLHER DE A PEDREIRO 10 EM AÇO COM	Unidad e	10,00	27,840	278,40	



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8 - ARO 8 EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma									
VALOR GLOBAL 01 - FERRAMENTAS E OUTROS									94.999,77

Campo Grande/RN, 31 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado **por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 1/2023 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 41.551.637/0001-53		Telefone:		Email:		
Endereço: R PAULINO CLARO DE BRITO, SN, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000						
Representante: ELVISFRAN LINHARES GONDIM - CPF: 053.171.484-56						
01 - FERRAMENTAS E OUTROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0008403 - PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	51,560	4.124,80
2	0008404 - PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	80,00	82,080	6.566,40
3	0008405 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	TRAMONTINA	Unidade	40,00	76,000	3.040,00
4	0008406 - ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	TRAMONTINA	Unidade	100,00	70,060	7.006,00
5	0008407 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM	MOMFORT	Unidade	100,00	16,100	1.610,00
6	0008408 - PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	83,690	2.510,70
7	0008409 - PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	TRAMIONTINA	Unidade	30,00	79,640	2.389,20
8	0008679 - ALAVANCA REDONDA LISA 1 x 1,50 METRO	MINASU	Unidade	30,00	142,500	4.275,00
9	0008411 - ESCADA EM ALUMÍNIO DEGRAUS 1,5M DABRÁVEL	UTILAÇO	Unidade	10,00	209,210	2.092,10



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	COM FITA DE TRAVAMENTO					
10	0008644 - FIBERMAX ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO - CAPACIDADE DE CARGA: 120 Kilograma; ALTURA ABERTA: 12,00 METROS; ALTURA FECHADA: 6,95 METROS	Unidade	4,00	1.834,640	7.338,56	
11	0008413 - TRAMONTINA VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO 120CM	Unidade	30,00	20,070	602,10	
12	0008414 - TRAMONTINA VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	Unidade	12,00	27,620	331,44	
13	0008415 - TRAMONTINA ANGINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Unidade	10,00	10,780	107,80	
14	0008416 - MENDONÇA VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	Unidade	200,00	30,250	6.050,00	
15	0008417 - GUARANI PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	Unidade	20,00	227,220	4.544,40	
16	0008418 - CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS EM AÇO ESPECIAL	Unidade	15,00	5,480	82,20	

	E CAPACIDADE DE 80-250 V					
17	0008680 - WONDER ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 PROFISSIONAL CORTE DECAPAFIOS	Unidade	10,00	29,930	299,30	
18	0008420 - WONDER ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	Unidade	5,00	38,060	190,30	
19	0008681 - TRAMONTINA ALICATE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 1000V	Unidade	5,00	38,560	192,80	
20	0008124 - JOGO STANLY CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS IMANTADAS - 3 Chaves de fenda3 Chaves Philips	Kit	2,00	21,840	43,68	
21	0008682 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 1/16 PARA METAIS	Unidade	10,00	3,500	35,00	
22	0008683 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 1/2 PARA METAIS	Unidade	10,00	15,610	156,10	
23	0008684 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 1/4 PARA METAIS	Unidade	20,00	9,110	182,20	
24	0008685 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 1/8 PARA METAIS	Unidade	15,00	6,900	103,50	
25	0008686 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 11/64 PARA METAIS	Unidade	20,00	29,780	595,60	
26	0008687 - BROCA ROCAST DE AÇO RAPIDO 13/64 PARA METAIS	Unidade	20,00	11,160	223,20	



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

27	0009217 - BROCA DE AÇO RAPIDO 15/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	24,100	482,00
28	0008689 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	5,540	110,80
29	0008690 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	1,970	39,40
30	0008691 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	13,130	262,60
31	0008692 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	20,00	12,730	254,60
32	0008693 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	3,060	45,90
33	0008694 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	10,700	160,50
34	0008695 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	6,650	99,75
35	0008696 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	4,050	60,75
36	0008697 - BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32 PARA METAIS	ROCAST	Unidade	15,00	3,970	59,55
37	0008438 - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 3/8 220V - POTÊNCIA 450W	DEKO	Unidade	2,00	183,910	367,82
38	0008439 - SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 5 POL 1500W 220V	BOCH	Unidade	2,00	386,160	772,32
39	0008698 - ESMERILHADEIRA ANGULAR	BOCH	Unidade	2,00	356,870	713,74

	DE 4 1/2 670W 220V					
40	0008441 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	KRONOS	Unidade	15,00	8,310	124,65
41	0008442 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	KRONOS	Unidade	15,00	3,810	57,15
42	0008443 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	10,770	161,55
43	0008444 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	KRONOS	Unidade	15,00	10,400	156,00
44	0008445 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X3/4	KRONOS	Unidade	15,00	23,680	355,20
45	0008446 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	KRONOS	Unidade	15,00	26,360	395,40
46	0008447 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	26,800	402,00
47	0008448 - DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	4,310	64,65
48	0008449 - DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	KRONOS	Unidade	15,00	7,170	107,55
49	0008450 - DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	BOCH	Unidade	20,00	30,680	613,60
50	0008699 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 120 8600RPM	BOCH	Unidade	15,00	10,580	158,70
51	0008700 - DISCO PARA DESBASTES 7X1/4 GRÃO 36 8600RPM	BOCH	Unidade	15,00	8,810	132,15
52	0008701 - DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5X1/4X7/8	BOCH	Unidade	15,00	12,710	190,65
53	0008454 - DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8	STALY	Unidade	15,00	7,520	112,80



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120					
54	0004504 - DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	STALY	Unidade	15,00	14,700	220,50
55	0008702 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 COM 32 DENTES A CADA 25MM	STARRET	Unidade	100,00	13,280	1.328,00
56	0008703 - ARCO DE SERRA 12A COM CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	Unidade	6,00	18,880	113,28
57	0008704 - SERROTE PROFISSIONAL 24. 5 DENTES POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS	TRAMONTINA	Unidade	6,00	54,660	327,96
58	0008458 - TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	WONDER	Unidade	10,00	31,640	316,40
59	0008459 - TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	WONDER	Unidade	10,00	19,030	190,30
60	0008460 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	WONDER	Unidade	10,00	47,290	472,90
61	0008461 - DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	CASTOR	Unidade	10,00	13,660	136,60
62	0008705 - COLHER DE PEDREIRO 10 EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	10,00	27,840	278,40

63	0008463 - ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	WONDER	Unidade	10,00	15,220	152,20
64	0008464 - ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	WONDER	Unidade	15,00	18,170	272,55
65	0008465 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	WONDER	Unidade	15,00	42,450	636,75
66	0008466 - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO PARA TUBO 300 G/ 305 ML	WONDER	Unidade	10,00	60,710	607,10
67	0008467 - ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO, CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO. ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADA	WONDER	Unidade	6,00	44,440	266,64
68	0008468 - MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V	WONDER	Unidade	2,00	557,300	1.114,60
69	0009218 - ELETRODO OK 3,25	GERDAU	Kilograma	30,00	38,550	1.156,50
70	0008646 - ELETRODO OK 2,50	GERDAU	Kilograma	30,00	37,760	1.132,80
71	0008647 - ELETRODO OK 46 2,50	GERDAU	Kilograma	36,00	36,890	1.328,04
72	0009219 - ELETRODO OK 46 3,25	GERDAU	Kilograma	40,00	40,910	1.636,40
73	0008649 - ELETRODO OK 48 2,50	GERDAU	Kilograma	34,00	40,430	1.374,62



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

74	0008650 - GERDAU ELETRODO OK 48 4,00	Kilogram	25,00	33,410	835,25
75	0008651 - GERDAU ELETRODO OK 48 3,25	Kilogram	36,00	53,920	1.941,12
76	0008469 - CORDA ARTEPLAS POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	metro	150,00	2,420	363,00
77	0008470 - CORDA ARTEPLAS POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	metro	150,00	2,200	330,00
78	0008471 - CORDA ARTEPLAS POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	metro	150,00	2,380	357,00
79	0008472 - CORDA ARTEPLAS POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	metro	150,00	1,050	157,50
80	0008706 - WONDER MANGUEIRA DUTO SUÇÃO AZUL 2	metro	50,00	37,710	1.885,50
81	0008707 - WONDER MANGUEIRA DUTO SUÇÃO AZUL 1.1/4	metro	50,00	36,320	1.816,00
82	0008708 - CARRO METALUSA DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8 - ARO 8 EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma	Unidade	30,00	236,810	7.104,30
83	0008709 - CARRO METALUSA DE MÃO GALVANIZADO CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8 - ARO 8 EM AÇO GALVANIZADO,	Unidade	30,00	199,780	5.993,40

CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma					
VALOR GLOBAL 01 - FERRAMENTAS E OUTROS					94.999,77

02 - FERROS E FERRAGENS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0008654 - WONDER ARAME GALVANIZADO FIO 20 (0,89MM) ROLO DE 1Kilograma	WONDER	Kilogram	20,00	33,870	677,40
85	0008655 - WONDER ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM) ROLO DE 1Kilograma	WONDER	Kilogram	60,00	34,350	2.061,00
86	0008656 - WONDER ARAME GALVANIZADO FIO 16 (1,65MM) ROLO DE 1Kilograma	WONDER	Kilogram	30,00	29,250	877,50
87	0008657 - WONDER ARAME GALVANIZADO FIO 14 (2,10MM) ROLO DE 1Kilograma	WONDER	Kilogram	30,00	23,700	711,00
88	0008658 - WONDER ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,77MM) ROLO DE 1Kilograma	WONDER	Kilogram	30,00	25,550	766,50
89	0009220 - ADO WONDER GALVANIZADO 1.6MM X 500M	WONDER	Rolo	100,00	494,260	49.426,00
90	0008475 - ZINCO CADIMETA CHAPA 28 50CM L	CADIMETA	metro	100,00	22,030	2.203,00
91	0008476 - ZINCO CADIMETA CHAPA 28 80CM L	CADIMETA	metro	100,00	72,460	7.246,00
92	0008477 - ZINCO CADIMETA CHAPA 28 L 100CM	CADIMETA	metro	100,00	60,210	6.021,00
93	0008659 - GERDAU ARAME PRETO RECOZIDO FIO	GERDAU	Kilogram	30,00	26,990	809,70



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	18 (12,5MM) ROLO DE 1Kilograma					
94	0008478 TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2x4.2X6M 8LL - Fabricada com aço CA60	-GERDAU	Unidade	50,00	58,170	2.908,50
95	0008479 COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO - FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA- 60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES.	-GERDAU	Unidade	50,00	157,550	7.877,50
96	0008480 COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO - FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA- 60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES.	-GERDAU	Unidade	50,00	207,550	10.377,50
97	0008481 VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO - BARRA 12METRO	-GERDAU	Unidade	50,00	27,980	1.399,00
98	0008710 VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4) BARRA 12METRO	-GERDAU	Unidade	50,00	36,770	1.838,50
99	0008711 VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM	-GERDAU	Unidade	50,00	48,610	2.430,50

	(5/16) BARRA 12METRO					
100	0008712 VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8) BARRA 12METRO	-GERDAU	Unidade	50,00	62,780	3.139,00
101	0008713 VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM (1/2) BARRA 12METRO	-GERDAU	Unidade	50,00	112,080	5.604,00
102	0008486 BARRA CHATA L 1/2X1/8 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	30,00	29,960	898,80
103	0008487 BARRA CHATA L 1X1/8 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	30,00	42,010	1.260,30
104	0008488 BARRA CHATA L 1.1/2X1/8 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	30,00	77,710	2.331,30
105	0008489 BARRA CHATA L 2X1/8 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	30,00	96,310	2.889,30
106	0008490 BARRA CHATA L 1/2X3/16 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	30,00	31,190	935,70
107	0009221 BARRA CHATA L 1X3/16 - 6metro	-MARMETA	Unidade	30,00	60,040	1.801,20
108	0008492 BARRA CHATA L 3X5/16 - 6METRO	-MARMETA	Unidade	25,00	56,060	1.401,50
109	0008714 BARRA DE AÇO L REDONDA 1/4 6METRO	-MARMETA	Unidade	25,00	19,510	487,75
110	0008715 BARRA DE AÇO L REDONDA 5/16 6METRO	-MARMETA	Unidade	25,00	26,590	664,75
111	0008716 BARRA DE AÇO L REDONDA 3/8 6METRO	-MARMETA	Unidade	25,00	93,750	2.343,75



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM EMBALAGEM COM 100					
152	0008529 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	31,220	624,40
153	0008530 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
154	0008531 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
155	0008532 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
156	0008533 PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	14,230	284,60
157	0008534 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
158	0008535 PARAFUSO 4,5X50MM	-JOMARCA	Unidade	20,00	37,790	755,80

	EMBALAGEM COM 100					
159	0008536 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
160	0008537 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Unidade	20,00	28,870	577,40
161	0008538 FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO COM ACABAMENTO PRETO FERROLHO E CILINDRO INOX	-MGM	Unidade	20,00	70,180	1.403,60
162	0008265 FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX KIT 2 PEÇAS - 4 CHAVES MESMO SEGREDO	-MGM	Kit	25,00	154,770	3.869,25
163	0008539 FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	-MGM	Unidade	30,00	43,040	1.291,20
164	0008540 FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX CILINDRO DUAS VOLTAS	-MGM	Unidade	100,00	80,690	8.069,00
165	0008541 FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	-MGM	Unidade	50,00	53,960	2.698,00



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CROMADO DUAS VOLTAS					
166	0008542 FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	-MGM	Unidade	100,00	40,640	4.064,00
167	0008543 FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO ALAVANCA INOX	-MGM	Unidade	20,00	44,400	888,00
168	0008722 FERROLHO CHATO ZINCADO 2	-LOTH	Unidade	30,00	4,390	131,70
169	0008723 FERROLHO CHATO ZINCADO 3	-LOTH	Unidade	40,00	5,520	220,80
170	0008724 FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3	-LOTH	Unidade	50,00	9,600	480,00
171	0008725 FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4 ZINCADO COR PO DE AÇO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO	-LOTH	Unidade	30,00	10,820	324,60
172	0008726 DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS - 3 ZINCADA	-ISERO	Unidade	50,00	4,450	222,50
173	0008727 DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS - 3,5 ZINCADA	-ISERO	Unidade	40,00	4,450	178,00
174	0008728 DOBRADIÇA GONZO 3/4 DOBRADIÇA	-AÇOMAT	Unidade	30,00	9,820	294,60

	PARA PORTÕES METÁLICOS					
175	0008729 DOBRADIÇA 5/8 - DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	-AÇOMAT	Unidade	30,00	4,620	138,60
176	0008550 GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	-AÇOMAT	Unidade	50,00	12,460	623,00
177	0008551 - PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	WONDER	Unidade	20,00	5,380	107,60
178	0008552 - PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	WONDER	Unidade	20,00	7,470	149,40
179	0008553 PORTA- CADEADO ZINCADO 4.1/2	-WONDER	Unidade	20,00	6,650	133,00
180	0008554 CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	-PADO	Unidade	20,00	17,440	348,80
181	0008555 CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	-PADO	Unidade	20,00	19,870	397,40
182	0008556 CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	-PADO	Unidade	20,00	21,920	438,40
183	0008557 CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	-PADO	Unidade	30,00	27,210	816,30



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

184	0008558 - PADO CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES		Unidade	30,00	51,810	1.554,30
185	0004490 - PADO CADEADO - 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTE DE AÇO CROMADO		Unidade	20,00	56,960	1.139,20
186	0008559 - TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	SINOBRAS	Unidade	120,00	308,660	37.039,20
187	0008560 - TELHA DE ALUMÍNIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	BRASILIT	Unidade	100,00	295,780	29.578,00
188	0008730 - CISER PARAFUSO AUTOBROCAN TE 1/4X3/4 COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO		Unidade	300,00	0,540	162,00
189	0008731 - CISER PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16 X 110MM COM VEDAÇÃO		Unidade	100,00	0,940	94,00
190	0008289 - METALVI ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO		Par	30,00	36,050	1.081,50
VALOR GLOBAL 02 - FERROS E FERRAGENS						450.482,35

03 - MADEIRAS E ESQUADIAS

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
------	-----------	-------	------------------	--------	-------------------	------------------

191	0008563 - BARBOSA CAIBROS MISTO		metro	200,00	6,250	1.250,00
192	0008564 - BARBOSA BARROTE MISTO		metro	100,00	22,460	2.246,00
193	0008565 - RIPA MISTA	BARBOSA	metro	500,00	4,410	2.205,00
194	0009228 - BARBOSA LINHA 3X4 MISTA 5,5 X 10 CM		metro	100,00	17,180	1.718,00
195	0008567 - BARBOSA LINHA 3X5 MISTA 5,5 X 12 CM		metro	100,00	22,520	2.252,00
196	0008568 - BARBOSA LINHA 3X6 MISTA 5,5X14CM		metro	100,00	24,020	2.402,00
197	0008569 - MADVEI TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM		metro	50,00	8,920	446,00
198	0008570 - MADVEI TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM		metro	50,00	9,560	478,00
199	0008571 - MADVEI TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM		metro	50,00	35,940	1.797,00
200	0008572 - CAVAG MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM		Unidade	20,00	115,120	2.302,40
201	0008573 - CAVAG MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM		Unidade	20,00	173,960	3.479,20
202	0008574 - CAVAG MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM		Unidade	20,00	84,590	1.691,80
203	0008575 - CAVAG MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM		Unidade	20,00	90,670	1.813,40
204	0008576 - CAVAG MADEIRITE		Unidade	20,00	92,380	1.847,60



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	RESINADO 1,10X2,20M 6MM					
205	0008577 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 4MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	20,00	120,330	2.406,60
206	0008578 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 6MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	20,00	100,550	2.011,00
207	0008579 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 10MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	20,00	129,990	2.599,80
208	0008580 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 12MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	20,00	121,010	2.420,20
209	0008581 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 15MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	25,00	125,840	3.146,00
210	0008582 CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD O 18MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidad e	20,00	119,560	2.391,20
211	0008583 PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA COM CAIXA E FERRAGENS	-MGM	Unidad e	30,00	807,630	24.228,90
212	0008584 PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	-MGM	Unidad e	20,00	852,450	17.049,00

	COM CAIXA E FERRAGENS					
213	0008585 PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	-MADELAR	Unidad e	20,00	224,280	4.485,60
214	0008586 PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM	-MADELAR	Unidad e	20,00	213,360	4.267,20
215	0008587 PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	-MADELAR	Unidad e	20,00	213,820	4.276,40
216	0008588 CAIXA DE PORTA 210X60	-MGM	Unidad e	35,00	144,590	5.060,65
217	0008589 CAIXA DE PORTA 210X70	-MGM	Unidad e	35,00	177,700	6.219,50
218	0008590 CAIXA DE PORTA 210X80	-MGM	Unidad e	35,00	145,230	5.083,05
219	0008591 JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	-NOBRE	Unidad e	20,00	392,880	7.857,60
220	0008592 JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	-NOBRE	Unidad e	10,00	478,810	4.788,10
221	0008593 JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	-NOBRE	Unidad e	15,00	517,760	7.766,40
222	0008594 BASCULHAN IL TE 40X40 EM ALUMINIO	-ESQUADROM	Unidad e	10,00	67,320	673,20
223	0009229 BASCULHAN IL TE 40X60 EM ALUMÍNIO	-ESQUADROM	Unidad e	10,00	99,940	999,40
224	0009230 BASCULHAN IL	-ESQUADROM	Unidad e	10,00	134,180	1.341,80



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TE 80X60 EM ALUMÍNIO						
VALOR GLOBAL 03 - MADEIRAS E ESQUADIAS						135.000,00

04 - DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
225	0008670 REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1Kilograma/HORA – SEM MANGUEIRA	ALIANÇA	Unidade	20,00	34,610	692,20
226	0008598 - CAMARA DE AR 3,25x8PARA CARRO DE MÃO	AJAX	Unidade	100,00	16,940	1.694,00
227	0008599 - PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO)	COLSON	Unidade	50,00	28,720	1.436,00
228	0008327 - BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO PRETO (TAMANHOS DIVERSOS)	KADESH	Par	30,00	69,680	2.090,40
229	0008328 - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (TAMANHOS DIVERSOS)	KADESH	Par	70,00	45,030	3.152,10
230	0008329 - LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO CURTO	ZANEL	Par	200,00	14,420	2.884,00
231	0008330 - LUVA RASPA REFORÇADA CANO LONGO	ZANEL	Par	150,00	17,730	2.659,50
232	0008331 - LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA	ZANEL	Par	50,00	28,600	1.430,00
233	0008332 - LUVAS DE SEGURANÇA 36 CM CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA.	ZANEL	Par	10,00	22,580	225,80

234	0008333 - LUVA ALGODÃO POLIÉSTER BRANCA PIGMENTADA TAMANHO 9	ZANEL	Par	50,00	5,210	260,50
235	0008600 MANGUEIRA NORMALIZADA PARA GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	ALIANÇA	Unidade	50,00	18,700	935,00
236	0009231 MANGUEIRA PARAX JARDIM 3/4x2,5 MM TRANÇADA 180PSI	DURAFLE	metro	300,00	7,990	2.397,00
237	0008602 MANGUEIRA PVC CRISTAL 1/2 X 2,0MM TRANSPARENTE	VONDER	metro	150,00	3,430	514,50
238	0008603 MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	VONDER	metro	150,00	6,280	942,00
239	0008604 - CAIXA DE SOBREPORS SISTEMA X	ENERBRA	Unidade	50,00	4,450	222,50
240	0008605 CANALETA 20X12 SEM DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	ENERBRA	Unidade	100,00	9,640	964,00
VALOR GLOBAL 04 - DIVERSOS						22.499,50

05 - PISOS E ARGAMASSAS

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
241	0008734 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	VIVA PISOS	Metro Qu	200,00	26,140	5.228,00
242	0008735 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	VIVA PISOS	Metro Qu	200,00	20,800	4.160,00
243	0008736 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	VIVA PISOS	Metro Qu	200,00	25,870	5.174,00



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

244	0008737 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	VIVA PISOS	Metro Qu	200,00	107,120	21.424,00
245	0008738 - PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	VIVA PISOS	Metro Qu	100,00	42,230	4.223,00
246	0008739 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	VIVA PISOS	Metro Qu	200,00	56,840	11.368,00
247	0008671 - REJUNTE EPOXI C/LIT 1Kilograma CORES CLARAS	QUARTOZO LIT	Kilograma	50,00	70,800	3.540,00
248	0008672 - REJUNTE TIPO II CINZA LIT 1Kilograma	QUARTOZO LIT	Kilograma	200,00	3,150	630,00
249	0008673 - ARGAMASSA ACII INTERNA COM 20 Kilograma	BR MASSA	Pacote	200,00	22,250	4.450,00
250	0008674 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 Kilograma	BR MASSA	Pacote	150,00	20,800	3.120,00
251	0008675 - ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 Kilograma	BR MASSA	Pacote	150,00	25,660	3.849,00
252	0008609 - IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS CONTRA UMIDADE	VONDER	Unidade	10,00	165,780	1.657,80
253	0008610 - IMPERMEABILIZANTE 3,61 CONTRA UMIDADE	VONDER	Unidade	20,00	58,790	1.175,80
VALOR GLOBAL 05 - PISOS E ARGAMASSAS						69.999,60

06 - LOUÇAS E LAVATORIO

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
254	0008611 - PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM, 13 CM DE	TRAMONTI	Unidade	10,00	228,220	2.282,20

	PROFUNDADEID ADE					
255	0008612 - PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM, 10 CM DE PROFUNDADEID ADE	TRAMONTI	Unidade	10,00	237,860	2.378,60
256	0008613 - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLAN	Unidade	10,00	204,850	2.048,50
257	0008614 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLAN	Unidade	15,00	172,920	2.593,80
258	0008615 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLAN	Unidade	5,00	245,040	1.225,20
259	0008616 - TANQUE SIMPLES 60X60A MARMORIZADA	DECORALIT	Unidade	10,00	145,290	1.452,90
260	0008617 - TANQUE TRIPLO 1,45X50A MARMORIZADO	DECORALIT	Unidade	5,00	223,140	1.115,70
261	0008618 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	DECA	Unidade	40,00	162,310	6.492,40
262	0008619 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	DECA	Unidade	12,00	214,620	2.575,44
263	0008620 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL (COR BRANCA)	DECA	Unidade	20,00	281,880	5.637,60
264	0008621 - LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	DECA	Unidade	10,00	67,560	675,60
265	0009232 - CUBA PIA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34x13cm	DECA	Unidade	10,00	102,090	1.020,90



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

VALOR GLOBAL 06 - LOUÇAS E LAVATORIO	29.498,84
---	------------------

07 - CIMENTO, BRITAS E OUTROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
266	0008740 - AREIA FINA LAVADA	TOMINO	Metro Cu	250,00	70,630	17.657,50
267	0008741 - AREIA GROSSA LAVADA	TOMINO	Metro Cu	200,00	72,170	14.434,00
268	0008742 - BRITA Nº 18	TOMINO	Metro Cu	100,00	188,580	18.858,00
269	0008623 - TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	MARAJÓ	Unidade	3000,00	0,760	2.280,00
270	0008624 - LAJOTA CERÂMICA 25X20X7	CEBRASA	Unidade	500,00	1,590	795,00
271	0008625 - TIJOLOS FUROS 9X19X19	SAO MIGUEL	Unidade	5000,00	0,600	3.000,00
272	0008676 - CIMENTO TIPO CP III SC 50Kilograma	VOTORAN	saco	2000,00	38,920	77.840,00
273	0008677 - GESSO EM SECAGEM RÁPIDA 1Kilograma BRANCO	FORTALEZA	Kilograma	100,00	3,240	324,00
274	0009233 - MEIO-FIO CONCRETO 06X10X30X0,50 CM	ARMAZEM TG	Unidade	1000,00	19,460	19.460,00
275	0008627 - PARALELEPÍPEDO	ARMAZEM TG	Unidade	10000,00	0,810	8.100,00
276	0008743 - PEDRA MARROADA	TOMINO	Metro Cu	200,00	109,830	21.966,00
277	0009234 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44 5MM	BRASILIT	Unidade	100,00	122,980	12.298,00
278	0009235 - TELHA DE	BRASILIT	Unidade	100,00	48,220	4.822,00

	FIBROCIMENTO 50X2,44 4MM					
279	0004664 - BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39CM	JCRB	Unidade	5000,00	3,230	16.150,00
VALOR GLOBAL 07 - CIMENTO, BRITAS E OUTROS						217.984,50

08 - TORNEIRAS E REGISTROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
280	0008733 - TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS ¼ DE VOLTA C64	JOLIE	Unidade	40,00	28,150	1.126,00
281	0008631 - TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	JOLIE	Unidade	30,00	61,650	1.849,50
282	0008632 - TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C-40	NITRO METAIS	Unidade	20,00	42,390	847,80
283	0008633 - TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	NITRO METAIS	Unidade	40,00	23,790	951,60
284	0004546 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2	TIGRE	Unidade	40,00	2,500	100,00
285	0008634 - TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	HIDROLIN	Unidade	10,00	27,270	272,70
286	0004547 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2 COM SAIDA DE ROSCA	TIGRE	Unidade	40,00	2,780	111,20
287	0004666 - TORNEIRA TEMPORIZAD	DECA	Unidade	15,00	68,070	1.021,05



JO CG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	A AUTOMÁTICA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO					
288	0004734 REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	6,950	208,50
289	0004654 REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	4,100	123,00
290	0004735 REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	19,790	395,80
291	0004655 REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	26,860	805,80
292	0004656 REGISTRO GAVETA 3/4 C- 50	-FABRIMA R	Unidad e	20,00	37,720	754,40
293	0004657 REGISTRO GAVETA 1 C-40	-FABRIMA R	Unidad e	20,00	69,710	1.394,20
294	0008635 DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	-MTB	Unidad e	15,00	55,860	837,90
VALOR GLOBAL 08 - TORNEIRAS E REGISTROS						10.799,45

09 - VIGAS E NERVURAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
295	0004644 MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA ATE 3,20	-GLOBAL	Unidade	60,00	59,910	3.594,60
296	0008636 MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	-GLOBAL	Unidade	50,00	46,050	2.302,50

297	0004645 MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	-GLOBAL	Unidade	40,00	74,510	2.980,40
298	0004646 MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	-GLOBAL	Unidade	40,00	77,800	3.112,00
299	0004647 MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	-GLOBAL	Unidade	40,00	77,800	3.112,00
300	0008637 NERVURA TRELIÇADA 3MX13CMX3CM	-JWS	metro	300,00	78,660	23.598,00
301	0008744 - VIGA CONCRETO 9X9X100CM	GRAVEX	Unidade	20,00	49,600	992,00
302	0008745 - VIGA CONCRETO 9X9X120CM	GRAVEX	Unidade	20,00	55,190	1.103,80
303	0008746 - VIGA CONCRETO 9X9X150CM	GRAVEX	Unidade	20,00	60,150	1.203,00
VALOR GLOBAL 09 - VIGAS E NERVURAS						41.998,30

11 - TINTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
418	0008853 - TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	MAZA	Unidade	50,00	3,580	179,00
419	0008854 CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	-TIGRE	Unidade	15,00	42,860	642,90
420	0008855 - SUPER CAL P/ PINTURA 5 Kilograma	HIDRA COR	Kilogra m	1500,0 0	5,620	8.430,00
421	0008856 - TINTA EM 2Kilograma	HIDRA POCOR	Pacote	400,00	3,570	1.428,00



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CORES DIVERSAS					
422	0009255 - UNIDADE O PREPARADOR A BASE DE ÁGUA 18L	-CORAL	LT0018L	20,00	117,750	2.355,00
423	0004630 - LIXA FERRO G-36	VONDER	Unidade	50,00	2,410	120,50
424	0008858 - LIXA FERRO G-100	VONDER	Unidade	50,00	2,040	102,00
425	0008859 - LIXA MASSA MADEIRA 80	ATLAS	Unidade	100,00	1,010	101,00
426	0004631 - LIXA MASSA MADEIRA 100	ATLAS	Unidade	100,00	1,000	100,00
427	0004632 - LIXA MASSA MADEIRA 120	ATLAS	Unidade	100,00	0,940	94,00
428	0009256 - MASSA ACRILICA 18,0L/27Kilogram a (BALDE)	CORAL	LT0018L	20,00	119,170	2.383,40
429	0004731 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	Galão	20,00	37,130	742,60
430	0008861 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	SUVINIL	Galão	12,00	23,450	281,40
431	0009257 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	SUVINIL	LT0018L	20,00	54,980	1.099,60
432	0009258 - TRINCHA "SIMPLES	-TIGRE	Unidade	15,00	2,660	39,90
433	0008864 - TRINCHA MÉDIA 1/2	-TIGRE	Unidade	20,00	2,280	45,60
434	0008865 - TRINCHA SIMPLES 3/4	-TIGRE	Unidade	20,00	2,890	57,80
435	0008866 - TRINCHA SIMPLES 2	-TIGRE	Unidade	20,00	3,490	69,80
436	0008867 - TRINCHA SIMPLES 3	-TIGRE	Unidade	30,00	10,120	303,60
437	0008868 - TRINCHA SIMPLES 4	-TIGRE	Unidade	30,00	16,000	480,00
438	0008869 - BROXA RETANGULAR	ATLAS	Unidade	50,00	10,990	549,50

	PARA PINTURA 15X5,6CM					
439	0008870 - ROLO DE ESPUMAR P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	CONDO	Unidade	20,00	16,640	332,80
440	0004536 - ROLO DE LÃ P/PINTURA 9CM - ANTI GOTAS	ATLAS	Unidade	20,00	11,080	221,60
441	0008871 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	CONDO	Unidade	20,00	22,780	455,60
442	0004539 - SUPORTE P/ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	-ATLAS	Unidade	40,00	7,800	312,00
443	0004537 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	-CORAL	Unidade	30,00	133,540	4.006,20
444	0004736 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	-SUVINIL	Unidade	20,00	95,730	1.914,60
445	0004660 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	-SUVINIL	Galão	10,00	72,400	724,00
446	0008872 - SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	-SUVINIL	Unidade	60,00	12,850	771,00
447	0008873 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE (CORES DIVERSAS) 3,6LT	SUVINIL	Galão	60,00	84,680	5.080,80
448	0008874 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA	SUVINIL	Unidade	40,00	29,270	1.170,80

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	BRILHANTE (CORES DIVERSAS) 900ML					
449	0008875 PRIMER ANTICORROSIV O ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	-MAZA	Unidade	30,00	26,620	798,60
450	0008876 VERNIZ COPAL ALTO BRILHO INCOLOR 3,600L	-SUVINIL	Galão	20,00	76,850	1.537,00
451	0008877 VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE IMBUIA - 3,600L	-SUVINIL	Galão	30,00	88,540	2.656,20
452	0009259 - TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	CORAL	LT0018 L	50,00	151,580	7.579,00
453	0009260 TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27Kilograma	-HIDRA COR	LT0018 L	80,00	107,340	8.587,20
454	0009261 - TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	CORAL	LT0018 L	80,00	207,470	16.597,6 0
455	0009262 - TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	CORAL	LT0018 L	60,00	134,170	8.050,20
456	0008882 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	TEK BOND	Unidade	10,00	13,320	133,20
457	0008883 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	TEK BOND	Unidade	10,00	13,320	133,20
458	0008884 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	TEK BOND	Unidade	10,00	13,730	137,30
459	0008885 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	TEK BOND	Unidade	10,00	11,820	118,20

460	0008886 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	TEK BOND	Unidade	10,00	11,590	115,90
461	0008887 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	TEK BOND	Unidade	10,00	11,590	115,90
462	0008888 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	TEK BOND	Unidade	10,00	11,590	115,90
463	0008889 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	TEK BOND	Unidade	10,00	18,770	187,70
464	0008890 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	TEK BOND	Unidade	10,00	18,770	187,70
465	0008891 - COLA BRANCA 1Kilograma PVA	TEK BOND	Litro	40,00	19,280	771,20
466	0008892 - COLA BRANCA 500G PVA	TEK BOND	Litro	30,00	12,100	363,00
VALOR GLOBAL 11 - TINTAS						82.780,0 0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.1. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ 08.084.014/0001-42
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
170.034.584-20
Representante do Órgão Gerenciador

E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS
CNPJ:41.551.637/0001-53
ELVISFRAN LINHARES GONDIM
CPF:053.171.484-56
Representante da Empresa

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2023

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 -

Centro – Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado **por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 – Centro – Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 1/2023 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 24.563.754/0001-18		Telefone:		Email:		
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72						
10 - TUBOS E CONEXÕES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
304	0008747 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	FORTLEV	Unidade	20,00	9,490	189,80
305	0008748 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	FORTLEV	Unidade	30,00	10,630	318,90
306	0009236 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	FORTLEV	Unidade	30,00	16,230	486,90
307	0008750 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	FORTLEV	Unidade	30,00	20,800	624,00
308	0008751 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL	FORTLEV	Unidade	30,00	25,940	778,20



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	VEDAÇÃO 50MM					
309	0004474 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	Unidade	35,00	17,610	616,35
310	0004475 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	Unidade	35,00	1,460	51,10
311	0004476 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	Unidade	35,00	8,330	291,55
312	0008752 - ADESIVO PARA PVC 75G	PLASTUB OS	Unidade	40,00	4,340	173,60
313	0008753 - ADESIVO PARA PVC 175G	PLASTUB OS	Unidade	12,00	15,230	182,76
314	0008754 - COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	AMANCO	Unidade	60,00	10,830	649,80
315	0009237 - COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 110MM X 3/4	AMANCO	Unidade	20,00	25,990	519,80
316	0009238 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	FORTLEV	METRO S	300,00	2,470	741,00
317	0008757 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	FORTLEV	metro	240,00	3,550	852,00
318	0008758 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	8,700	1.044,00
319	0008759 - TUBO PVC	FORTLEV	metro	60,00	12,780	766,80

	MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M					
320	0008760 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	FORTLEV	metro	60,00	14,410	864,60
321	0008761 - TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	FORTLEV	metro	120,00	24,730	2.967,60
322	0009239 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	5,160	619,20
323	0009240 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	8,360	1.003,20
324	0009241 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	120,00	11,540	1.384,80
325	0009242 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MMX6M NBR 5688	KRONA	metro	150,00	11,810	1.771,50
326	0009243 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150 MMX6M NBR 5688	KRONA	Unidade	10,00	181,470	1.814,70
327	0009244 - TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MMX6M NBR 5688	KRONA	Unidade	10,00	300,410	3.004,10



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

328	0004622 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	CENSI	Unidade	120,00	7,760	931,20
329	0008768 JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	40,00	4,590	183,60
330	0008769 JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	34,380	1.031,40
331	0008770 JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	1,680	50,40
332	0008771 JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	2,390	71,70
333	0009245 JOELHO 90° PVC 75CM P/ESGOTO NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	4,090	122,70
334	0008773 JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidade	100,00	0,580	58,00
335	0008774 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	60,00	0,580	34,80
336	0008775 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	KRONA	Unidade	100,00	3,930	393,00
337	0008776 JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	KRONA	Unidade	60,00	2,540	152,40
338	0008777 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	KRONA	Unidade	30,00	2,500	75,00
339	0008778 JOELHO PVC	KRONA	Unidade	30,00	4,890	146,70

	SOLDÁVEL 90G X 40MM					
340	0008779 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	KRONA	Unidade	30,00	4,700	141,00
341	0004634 LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 20MM	KRONA	Unidade	40,00	8,090	323,60
342	0004722 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 25MM	KRONA	Unidade	20,00	10,660	213,20
343	0004635 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 50MM	KRONA	Unidade	10,00	30,320	303,20
344	0004723 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 40MM	KRONA	Unidade	10,00	24,280	242,80
345	0008780 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	KRONA	Unidade	50,00	0,790	39,50
346	0008781 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	KRONA	Unidade	50,00	0,770	38,50
347	0008782 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	KRONA	Unidade	50,00	3,610	180,50
348	0008783 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	KRONA	Unidade	40,00	4,540	181,60
349	0008784 LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2	KRONA	Unidade	50,00	2,280	114,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

350	0008785	- KRONA	Unidade	40,00	2,060	82,40
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2					
351	0008786	- KRONA	Unidade	40,00	5,980	239,20
	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4					
352	0009246	- KRONA	Unidade	40,00	14,380	575,20
	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X1.1/2					
353	0008788	- KRONA	Unidade	30,00	3,810	114,30
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20					
354	0008789	- KRONA	Unidade	15,00	3,940	59,10
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25					
355	0008790	- KRONA	Unidade	15,00	4,820	72,30
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32					
356	0008791	- KRONA	Unidade	15,00	4,080	61,20
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25					
357	0008792	- KRONA	Unidade	15,00	3,260	48,90
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20					
358	0008793	- KRONA	Unidade	15,00	2,450	36,75
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20					
359	0008794	- KRONA	Unidade	12,00	0,510	6,12
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20					
360	0009247	- KRONA	Unidade	12,00	1,030	12,36
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25					

361	0008796	- KRONA	Unidade	12,00	4,040	48,48
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40					
362	0008797	- KRONA	Unidade	12,00	50,180	602,16
	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85					
363	0009248	- KRONA	Unidade	30,00	5,440	163,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 100M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
364	0009249	- KRONA	Unidade	20,00	27,460	549,20
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 150M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
365	0009250	- KRONA	Unidade	30,00	4,890	146,70
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 75M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
366	0009251	- KRONA	Unidade	30,00	2,450	73,50
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 50M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
367	0009252	- KRONA	Unidade	30,00	1,780	53,40
	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 40M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
368	0008803	- TE DE PVC	Unidade	40,00	14,130	565,20
	CURTO					

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM - NBR 5688					
369	0008804 - 1876 - TE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM- NBR 5688	KRONA	Unidade	20,00	34,800	696,00
370	0008805 - TE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM NBR5688	KRONA	Unidade	30,00	2,450	73,50
371	0008806 - TE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM NBR 5688	KRONA	Unidade	30,00	5,750	172,50
372	0009253 - TE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	KRONA	Unidade	50,00	10,060	503,00
373	0008808 - TE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	KRONA	Unidade	40,00	8,970	358,80
374	0008809 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	60,00	0,820	49,20
375	0008810 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	40,00	0,820	32,80
376	0008811 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	30,00	5,660	169,80

	PVC MARROM 32 MM NBR 5648					
377	0008812 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	9,240	277,20
378	0008813 - TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	10,600	318,00
379	0008814 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidade	10,00	2,330	23,30
380	0008815 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	10,00	2,830	28,30
381	0008816 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	Unidade	10,00	7,070	70,70
382	0008817 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidade	10,00	10,780	107,80
383	0008818 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 - NBR 5648	KRONA	Unidade	30,00	4,730	141,90
384	0008819 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E	KRONA	Unidade	12,00	9,960	119,52



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	1.1/2 – NBR 5648					
385	0008820 - KRONA VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	Unidade	50,00	4,730	236,50	
386	0008821 - KRONA VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	Unidade	40,00	3,560	142,40	
387	0008822 - KRONA CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	Unidade	30,00	5,600	168,00	
388	0008823 - CENSI ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Unidade	30,00	2,750	82,50	
389	0008824 - BOIA ATLAS DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Unidade	50,00	7,450	372,50	
390	0008825 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	15,00	228,850	3.432,75	
391	0008826 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	10,00	347,380	3.473,80	
392	0008827 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	10,00	865,490	8.654,90	

393	0008828 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	1.451,590	7.257,95	
394	0008829 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	2.336,350	11.681,75	
395	0008830 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	4.152,720	20.763,60	
396	0008831 - BLUKIT MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA COMPLETA	Unidade	20,00	66,830	1.336,60	
397	0008832 - ASTRA CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE BRANCO NBR 15491	Unidade	50,00	56,520	2.826,00	
398	0008833 - ASTRA TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 1.60M	Unidade	12,00	16,270	195,24	
399	0008834 - ASTRA ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	Unidade	30,00	5,770	173,10	



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

400	0008835 - ASTRA ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	Unidade	20,00	13,500	270,00
401	0008836 - ASTRA ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADAD O L BRANCO	Unidade	50,00	53,380	2.669,00
402	0008837 - ASTRA ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	Unidade	40,00	16,020	640,80
403	0008838 - KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS - ABS CROMADO	Unidade	20,00	38,530	770,60
404	0009254 - MERAX ASPERSOR DE IMPULSO SETORIAL ParA JARDIM	Unidade	40,00	15,670	626,80
405	0008840 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM NBR 5688	Unidade	20,00	2,890	57,80
406	0008841 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	Unidade	20,00	2,860	57,20
407	0008842 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	Unidade	20,00	6,520	130,40
408	0008843 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	Unidade	20,00	7,890	157,80
409	0008844 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM	Unidade	20,00	0,800	16,00

	20 MM NBR 5648					
410	0008845 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	1,220	24,40
411	0008846 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	2,250	45,00
412	0008847 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	3,410	68,20
413	0008848 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	KRONA	Unidade	20,00	4,460	89,20
414	0008849 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	0,690	13,80
415	0008850 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	0,720	14,40
416	0008851 - PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	KRONA	Unidade	20,00	2,450	49,00
417	0008852 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	KRONA	Unidade	50,00	2,040	102,00
VALOR GLOBAL 10 - TUBOS E CONEXÕES						99.997,04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.1. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;



JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI

CNPJ:24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF:822.247.064-72

Representante da Empresa

Campo Grande/RN, 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO


JOCG

Ano 2023 • Edição

1238

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br